



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

Justiça

-----ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 3/93 -----

JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

No uso da competência que me confere o Art.º 87.º do Decreto-Lei N.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro hei por conveniente passar o presente ALVARÁ DE LICENÇA que assino e faço autenticar a LIPALGAR - CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO, Ld.ª, com sede na Rua Francisco Guerreiro Mealha em Almansil, deste Município, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em três de Janeiro de mil novecentos oitenta e nove, o loteamento na forma de processo simples, de um terreno situado em Vale de Éguas, freguesia de Almansil, inscrito na matriz predial rústica respectiva, sob o artigo número trezentos sessenta e nove e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero três quatrocentos e dezoito, barra, dezasseis zero cinco oitenta e nove, que confronta do norte e nascente com caminho, do sul com estrada nacional 125 e outros e do poente com Sebastião Rosendo, Manuel Nunes Inácio e Outro, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em vinte três de Junho de mil novecentos noventa e dois e o estudo económico aprovado em reunião realizada em seis de Outubro do mesmo ano. -----

Com o pedido de emissão do Alvará a requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Regulamento; -----

----- c) - Estudo económico; -----

A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

----- 1) - É autorizada a constituição de cinco lotes de terreno, numerados de 1, 2, 3, 4 e 5 com as áreas, respectivamente, de 395 m², 319 m², 319 m², 428 m², e 3 693 m², com a localização prevista na planta anexa que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; -----

----- 2) - A titular do presente Alvará cedeu à Câmara Municipal a título gratuito e livre de ónus ou encargos as parcelas de terreno devidamente assinaladas na planta que fica anexa a este Alvará, devidamente rubricada e autenticada que totalizam 546 m²; -----

----- 3) - As obras de urbanização devem estar concluídas no prazo de 18 meses e deverão respeitar os respectivos projectos devidamente aprovados e as condições fixadas. -----

Foi prestada a caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Artº 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, da quantia de 5 600 000\$00 (cinco milhões e seiscentos mil escudos) mediante garantia bancária prestada pelo Banco Comercial Português, destinada a assegurar a execução das obras de urbanização adiante indicadas as quais são propriedade desta Câmara Municipal independentemente da sua recepção sendo no entanto a titular do presente Alvará responsável pelo seu bom e perfeito funcionamento até à recepção definitiva pela Câmara Municipal de Loulé. A recepção definitiva



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

efectuar-se-à de uma só vez, ou por fases e tão logo as seguintes infraestruturas estejam concluídas: -----

- a) - Arruamentos; -----
- b) - Rede de águas; -----
- c) - Rede de esgotos domésticos; -----
- d) - Rede de telefones; -----
- e) - Projecto para energia eléctrica. -----

Relativamente ao pagamento das compensações no valor de 1 299 078\$00 (um milhão duzentos noventa e nove mil e setenta e oito escudos) de acordo com as Portarias 230/85 de 24 de Abril e 74/86 de 11 de Março, foi aprovado em reunião realizada em três de Novembro do ano findo, liquidar a respectiva importância em três prestações, tendo já sido paga a primeira prestação no valor de 499 078\$00 (quatrocentos noventa e nove mil e setenta e oito escudos). A segunda prestação no valor de quatrocentos mil escudos será paga no prazo de 6 meses e a última da mesma importância será liquidada após um ano, pelo que foram apresentadas as garantias bancárias números 3653600027 e 3653600026, passadas pelo Banco Comercial Português. -----

Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84 de 31 de Dezembro. -----

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos legais do Decreto-Lei n.º 400/84 de 31 de Dezembro. ---

Paços do Concelho de Loulé, 18 de Março de 1993. -----

[Handwritten signature: Joaquim Manuel dos Santos Vainh]